

CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 79/2013	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2013	
·	

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço/CEP/Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Nome dos Sócios/CPF/RG e Data	
Expedição do RG:	
Contatos (nome):	
Contatos (nome).	

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual aqusição de pneus e acessáorios, para atender a diversas Secretarias Municipais, através da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, no termo de referencia (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade.

Recibo: Recebi do MUNICIPIO DE NOBRES-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013**, cuja a realização será às 14:00 horas, do dia **12/09/2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT.

Local,	, de	de 2013
A:		
Assinatura		

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX(65) 3376-4200 ramal 4215.
- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, podendo ser manuscrito e não poderá conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- A não remessa do recibo, exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) № 40/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

**DATA/HORA:** 12 de setembro de 2013 – 14:00 hrs

<u>OBJETO</u>: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, faz o lançamento de Processo Licitatório para aquisição do objeto supra, sendo a elaboradora e condutora do certame.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de <u>PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues á Pregoeira até as 13:30 HORAS do dia 12/09/2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 12/09/2013 a sessão pública se prorrogará nos dias subseqüentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeira.

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Pneus e Acessórios, para atender a diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

### III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração	047.04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras	285.15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde	160.10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Mun. de Educação	079.12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	608.08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun de Agricultura	372.20.601.0036.2059.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun Gabinete Prefeito	027.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico *nobres.mt.gov.br* e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres

### V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

### VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Os serviços e produtos serão solicitados pelo Setor de Compras, através de requisição, atendendo a necessidade de cada Secretaria;
- 6.1.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para identificação dos Produtos e serviços.
- 6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos/serviços, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

#### VII - DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, <u>que explorem ramo de atividade compatível com</u> o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.
- 7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
  - a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC





CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

#### **VIII - DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento;
- 8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto á Pregoeira por um representante que, munido de copia do **contrato social autenticada**, ou acompanhada do original e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto equivalente e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular propostas ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.
- 8.2.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- 8.2.3. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 8.2.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.
- 9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 040/2013 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE





CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

### X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 10.2. Na proposta de Preços deverá constar:
- 10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- 10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:
- 10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO № 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
- 10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.
- 10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminha a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes do Anexo I.
- 11.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.3. Verificando-se, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital quanto ao oferecimento da proposta, será ela desclassificada.
- 11.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, constantes no Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- 11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- 11.13. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

#### XII - DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em seqüencia e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

#### I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

#### II - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Contribuições Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
- ALVARA DE FUNCIONAMENTO que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### III - Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### IV - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
- a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 12.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
  - a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b. Se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em nome da <u>filial</u>, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.
- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.8. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 12.9. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.
- 12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.
- 12.13. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

#### XIII - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 13.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;
- 13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. Declarar o vencedor;
- 13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 13.1.10. Elaborar a ata da sessão:
- 13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

## XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
- 14.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

#### XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1 Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.
- 16.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
- 16.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 17.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 040/2013).





CNPJ: 03.424.272/0001-07

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

#### XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
  - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
  - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
  - d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa:
  - e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos:
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.
- 18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 19.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13h00.

#### **XX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I especificação dos Itens;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração;
- e) Anexo V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:
- f) Anexo VI Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 03 de setembro de 2013.

NADIR DA SILVA Pregoeira





CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

## PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 040/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Pneus e Acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais.

LOTE:	1	PNEUS E ACESS	SORIOS		
Item	Descrição			Unidade	Quantidade
ÍTEM 01					
39105	CAMARA DE	AR 3,25-8 P/ CARRIN	HO DE MAO	UNIDADE	30,00
ÍTEM 02		•			,
39104	CAMARA DE	AR 90/90 -18 P/MOTO	CICLETAS	UNIDADE	10,00
ÍТЕМ	03				
39088	CAMARAS D	E AR 1000 - 20 P/ CAM	MINHAO MB 1313 PIPA	UNIDADE	36,00
ÍTEM 04					
39099	CAMARAS D	E AR 12,4 - 24 C/ PRC	TETOR P/		
	TRATOR VA	LTRA 785		UNIDADE	5,00
ÍTEM 05					
39107	CAMARAS D	E AR 175/80 R 13		UNIDADE	30,00
ÍTEM 06					
39100	CAMARAS D	E AR 18,4 - 30 C/ PRO	OTETOR P/		
_	TRATOR VA	LTRA 785		UNIDADE	5,00
ÍTEM 07					
_	CAMARAS D	E AR 275/18 P/ MOTO	CICLETAS	UNIDADE	10,00
ÍTEM 08					
	CAMARAS D	E AR 750 - 16 P/ TOY	OTA BANDEIRANTE	UNIDADE	15,00
ÍTEM 09					
39075		E AR C / PROTETOR			
ÍTEM 10	MOTO NIVE	LADORA GD 555 KOM	MAISU	UNIDADE	20,00
		E 45 0/550TETOS	1000 00 D/		
39085		E AR C/ PROTETOR 1			
5	CAMINHAO I	FORD F 14000 (SAPO)	)	UNIDADE	20,00
ÍTEM 11					
39083		E AR C/ PROTETOR 1	•		
,		AVADEIRA RANDON I	RD 406	UNIDADE	10,00
ÍTEM 12	_				
39079	CAMARAS D	E AR C/ PROTETOR 1	300 - 24 P/		
	PA CARREG	SADEIRA MICHIGAN 7	5 III	UNIDADE	20,00
ÍTEM 13					



39077 CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 1300 - 24 P/



## Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

	MOTO NIVELADORA FG 70 FIATALLIS	UNIDADE	6,00
ÍTEM 14			
39073	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 17,5 - 25 P /		
	PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	UNIDADE	20,00
ÍTEM 15			
39071	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 17,5 - 25 P/		
	PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU	UNIDADE	20,00
ÍTEM 16			
39082	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 19,5 L -24 P/		
	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	UNIDADE	10,00
ÍTEM 17			-,
26870	PNEU N 165/70 R13	UNIDADE	8.00
ÍTEM 18		0.1.27.22	5,00
	PNEU 1000 - 20 P/ CAMINHAO MB 1313 PIPA	UNIDADE	30,00
ÍTEM 19	THE TOOK LOT OF WHITH THE HIS TOTOL IN THE	ON ID NO L	33,33
	PNEU 1000-20 P/ CAMINHAO FORD F 14000 (SAPO)	UNIDADE	12,00
ÍTEM 20	(4		-,-,-
39097	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	4,00
ÍTEM 21			,
39081	PNEU 12-16,5 NHS DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA		
	RANDON RD 406	UNIDADE	8,00
ÍTEM 22			,
39076	PNEU 1300 - 24 P/ MOTO NIVELADORA FG 70 FIATALLIS	UNIDADE	6,00
ÍTEM 23			
39078	PNEU 1300 - 24 TG P/ PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II	I UNIDADE	16,00
ÍTEM 24			
39074	PNEU 1400 - 24 P/ MOTO NIVELADORA GD 555 KOMATSU	UNIDADE	18,00
ÍTEM 25			
1387	PNEU 165/70 13 RADIAL	UNIDADE	4,00
ÍTEM 26			
	PNEU 165/70 R 14 GOL/CORSA	UNIDADE	4,00
ÍTEM 27	THE TOUR OF THE OUT OF THE THE	ONIDABL	1,00
	PNEU 17,5 - 25 P/ PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU	UNIDADE	16,00
ÍTEM 28	7,120 11,100 120 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	011127122	. 5,00
	PNEU 17,5 - 25 P/ PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	UNIDADE	16,00
ÍTEM 29			-,
3002	PNEU 175/70 - R13 (VC GOL)	UNIDADE	8,00
ÍTEM 30			
39095	PNEU 175/70 R 13 P/ FORD E PAMPA	UNIDADE	12,00
ÍTEM 31			
39093	PNEU 175/70 R 13 P/ PARATI	UNIDADE	16,00





## Estado de Mato Grosso

# **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

ÍTEM 32			
39090	PNEU 175/70 R 13 P/ UNO MILLER	UNIDADE	8,00
ÍTEM 33			
36226	PNEU 175/70 R13 RADIAL SEM CAMARA	UNIDADE	4,00
ÍTEM 34			
35649	PNEU 175/70-R 13 - PARA VEICULO CELTA	UNIDADE	5,00
ÍTEM 35			
39098	PNEU 18,4 - 30 TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	4,00
ÍTEM 36			
39094	PNEU 185/70 R 14 P/ PALIO WECKEND	UNIDADE	8,00
ÍTEM 37			
39096	PNEU 185/80 R 14 P/ SAVEIRO	UNIDADE	8,00
ÍTEM 38			
39080	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO		
	ESCAVADEIRA RANDON RD 406	UNIDADE	8,00
ÍTEM 39			
31514	PNEU 205/70 R15	UNIDADE	12,00
ÍTEM 40			
4048	PNEU 215/75 R17,5 12L	UNIDADE	12,00
ÍTEM 41			
39089	PNEU 235/75 R15 RADIAL P/ FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8,00
ÍTEM 42			
38450	PNEU 235-75 R 15 RADIAL	UNIDADE	4,00
ÍTEM 43			
31518	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	4,00
ÍTEM 44			
3910 <sup>-</sup>	1 PNEU 275/18 P/ MOTOCICLETAS	UNIDADE	8,00
ÍTEM 45			
39086	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 14 LONAS P/		
CAMI	NHAO VOLVO 260	UNIDADE	50,00
ÍTEM	46		
3277	1 PNEU 295/80R 22,5	UNIDADE	5,00
ÍTEM	47		
39106	PNEU 3,25-8 P/ CARRINHO DE MAO	UNIDADE	20,00
ÍTEM 48			
39091	PNEU 750 - 16 P/ TOYOTA BANDEIRANTE	UNIDADE	12,00
ÍTEM 49			
39103	PNEU 90/90 -18 P/MOTOCICLETAS	UNIDADE	8,00
ÍTEM 50			
1389	PNEU 900 X 20 - 14 LONA (COM CAMARA E PROTETOR)	UNIDADE	5,00
ÍTEM 51			
36534	PNEU DA MOTO XLR 125 TRASEIRO 4.10/18/60	UNIDADE	1,00
ÍTEM 52			
39630	PNEU DA MOTO XLR 125 T DIIANTEIRO 2.75/21/45	UNIDADE	1,00





### Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ÍTEM 53** 

29869 PNEUS 175/70R 13 - RADIAL (PARA USO VW GOL E VW PARATI)

UNIDADE

8,00

Todos os Pneus descritos deverão ser de Fabricação BRASILEIRA.

Os pneus produzidos no País, cuja data de fabricação seja posterior a 01 de janeiro de 1997 e anterior a 31 de dezembro de 1998, que sejam certificados, mas que não exibam em qualquer dos seus flancos o símbolo da identificação da certificação no âmbito do SBC, deverão estar identificados através de selo auto-adesivo, emitido pelo INMETRO.

Nadir da Silva Pregoeira





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

### ANEXO II

## Processo Nº 79/2013

## PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 040/2013

Modelo de Proposta de Preços

**PARTICIPANTE:** 

CNP	J/CPF					
NON	<b>ИЕ:</b>					
END	EREÇO	:			N°:	
	RRO:				CE	
	ADE:				UF	:
	MPL.:					
TEL	EFONE		FAX:		CONTATO	
CDI	répio p	E HIL CAMENTA	O MENOD PREGO GLO	DAL BOD	TOTAL	
			O: MENOR PREÇO GLO FEITURA MUNICIPAL			
	AL DE A A: 12/09/		HORA: 14:00	DE NOBR	LS.	
			OPOSTA: 12/09/2013	às	HORAS 14:00	
			APÓS EMISSÃO DA NOT			
VAL	IDADE I	DA PROPOSTA: 0	60(SESSENTA) DIAS			
OBJET	TO: Regi		ara eventual aquisição de versas Secretarias Munici		Acessórios, para at	ender
TENE 5						
ITEM:	1 -					
Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL P	OR EXTEN	ISU.				
TOTALI	OREATEN	130.				
<u></u>						
A			doulous sotou signeto do todo	aa aa aa adia	ãos do acontratação a	a m f a mma a
previsão e		•••••	declara estar ciente de toda	as as condiç	oes da contratação, co	omomie
Picvisaoc						
	untancia.					
	ditancia.					
Locale						
Local e		6 : 1 1	/^		<b>.</b> 1	
Local e d		Carimbo da	a empresa/Assinatura do	o respons	ável	





CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### **ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

Atenciosamente.

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO. Nº 040/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Indicamos o (a) Sr.(a) \_ \_, portador da cédula de identidade nº , órgão expedidor \_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social: Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal (nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa), cnPJ N°, cnPJ N°, sediada na Rua, n°, bairro,, ceP Município , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N° 040/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
<ul> <li>não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.</li> </ul>
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **ANEXO V**

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

			atesta	para	os	devidos	fins	aue	а
Empresa				p			n se	•	
, forneceu	fornece/	os	produtos	aba	ixo	relaciona	ados,	sen	ob
cumpridora dos prazos e termos firma nenhum registro que a desabone.	ados na	cont	ratação,	não h	aver	ndo cont	ra o	mesn	no
Relação dos serviços prestados:									
(Especificar os serviços)									
	Local e	Data				······································		_	
(Nome completo por extenso do respor	nsável pe sua assir			ídica e	mite	nte deste	e ates	tado e	)





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº.40/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
(Nome da Empresa), sediada na Rua, CNPJ N°, CEP, sediada na Rua, bairro,, CEP Município
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Nº. 040/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

## Pregão Presencial nº 040/2013





CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### **ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2013.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o
MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato
representados pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, agente
político, portador da RG sob o n.º SSP/ e CPF/MF sob o n.º
, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º estabelecida a, n.º, bairro
, cidade de, neste ato representada pelo Sr, portador do CIRG n.º
SSP/ e CPF n.º doravante denominada "PROMITENTE
FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei
Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas
legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013, para
REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as
disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as
condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013, para Registro de Preços.
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.
- 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2013, que a precedeu e





CNPJ: 03.424.272/0001-07

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT Setor de Compras, em até 48 horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, guando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Educação
Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Sec. Mun. de Turismo
Sec. Mun de Agricultura

### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dandose preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

## CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata guando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.





CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.	Integram	esta	Ata,	0	edital	da	PREGÃO	PRESENCIA	AL nº	040/2013	а	proposta	da
empre	esa					clas	sificada en	1	no c	ertame sup	rar	numerado.	

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.





## Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres** CNPJ: 03.424.272/0001-07

	de 2013.
	Nome
	PREFEITO MUNICIPAL
	EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
	CNPJ nº
	Nome do Representante
	CPF n°
	 Dr.
	ASSESSOR JURÍDICO
Testemunhas:	
Nome	
CPF nº	

